LEI Nº 4.659, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Acrescenta dispositivo à Lei n° 2.597, de 28 de março de 2006, que institui Corrida Rústica no feriado municipal de 29 de junho no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 2.597, de 28 de março de 2006, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Fica criada a categoria Prova Paradesportiva destinada a atletas em cadeiras de rodas que poderão ser conduzidos por corredores voluntários.

Parágrafo único. A prova de que trata o *caput* deste artigo será realizada concomitantemente com a Corrida Rústica Cidade de Pato Branco."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 15 / 09 / 2015	Publicado em 15 / 09 / 2015
Edição: 0937	Edição: 6467 Pág: "B" 4
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE